Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 142/2015 Erechim, 26 de Junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 134/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Galpão Campeiro – Centro de Tradições Gaúchas, visando ao repasse de recursos para realização do III Rodeio Interestadual de Erechim e III Encontro Cultural entre Escolas Municipais.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 134/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Galpão Campeiro – Centro de Tradições Gaúchas, visando ao repasse de recursos para realização do III Rodeio Interestadual de Erechim e III Encontro Cultural entre Escolas Municipais.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Galpão Campeiro – Centro de Tradições Gaúchas, visando ao repasse de recursos para realização do III Rodeio Interestadual de Erechim e III Encontro Cultural entre Escolas Municipais.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 13.392.0025.2.033 – Auxílios a Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º O Galpão Campeiro – Centro de Tradições Gaúchas – deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Junho de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Galpão Campeiro – Centro de Tradições Gaúchas, visando ao repasse de recursos para realização do III Rodeio Interestadual de Erechim e III Encontro Cultural entre Escolas Municipais.

A preservação das manifestações culturais locais vão ao encontro dos elementos constitutivos da sociedade, pois dialogam, diretamente, com a formação dos cidadãos integrados à sua história, mantendo os valores dos seus antepassados. A cultura gaúcha, hoje é referência no mundo todo, tendo CTG's espalhados em diversos estados brasileiros e continentes.

A presente proposição justifica-se pela valorização, resgate, cultivo e promoção da cultura gaúcha. Característica esta, muito forte em nossa região, prova disso, é que a 19.ª Região Tradicionalista possui em seu quadro de associados em torno de 50 Centros de Tradições Gaúchas – CTG's, bem como Departamentos de Tradições Gaúchas – DTG's, Grupos Nativos e Piquetes de Laçadores.

O CTG Galpão Campeiro é a entidade tradicionalista mais antiga da cidade de Erechim e da região, e a oitava a ser fundada no Rio Grande do Sul, perante sua importância histórica, vem em homenagem aos seus 63 anos de existência unir ainda mais os tradicionalistas de todo o Estado, valorizando a cidade e a cultura do nosso Município e aproximando os nossos estudantes da cultura gaúcha e dos valores presentes nesta, através do encontro entre as escolas, incentivando-os a participarem das entidades tradicionalistas.

No ano de 2013 a realização do I Rodeio Interestadual e o I Encontro de Escolas Municipais, trouxe ao Município, aproximadamente, 2.500 pessoas e mais de 1.500 concorrentes nas diferentes modalidades. Já no ano de 2014, com a realização do II Rodeio Interestadual e o II Encontro de Escolas Municipais, houve um aumento em 1.700 concorrentes que, inclusive ocuparam hotéis e restaurantes de nossa cidade, nas diferentes modalidades, totalizando 3.500 pessoas, podemos citar tradicionalistas de Passo Fundo, Santa Maria, Marau, Tapejara, Guaporé, Porto Alegre, Cruz Alta e Santo Ângelo, além das entidades pertencentes do Alto Uruguai.

O CTG espera, para esse ano, um número maior de concorrentes, inclusive com o aumento de modalidades disputadas, citando como exemplo, bocha campeira, chinquilho e truco. Desta forma engrandecendo mais o evento e trazendo mais tradicionalistas de outras regiões, engrandecendo o nome da entidade, bem como do nosso Município.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, ao Galpão Campeiro, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que serão utilizados na locação do palco e toldos, na contratação de sistema de som e no pagamento de serviços de terceiros, conforme Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Junho de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE JUNHO DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O GALPÃO CAMPEIRO – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DO III RODEIO INTERESTADUAL DE ERECHIM E III ENCONTRO CULTURAL ENTRE ESCOLAS MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor RODRIGO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENENTE: GALPÃO CAMPEIRO – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS, inscrito no CNPJ sob n.º 88.205.125/0001-07, com sede na Rua Isidoro Castilhos, n.º 323, no município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Patrão, Senhor PAULO ROBERTO PEREIRA, inscrito no CPF sob n.º 371.926.630-34 e RG n.º 3035084445, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Diamantino Rigo, n.º 79, Bairro Linho.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º...../2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao Galpão Campeiro – Centro de Tradições Gaúchas, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para realização do III Rodeio Interestadual de Erechim e III Encontro Cultural entre Escolas Municipais, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O Galpão Campeiro – Centro de Tradições Gaúchas fica obrigado a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do projeto em execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 13.392.0025.2.033 – Auxílios a Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao Galpão Campeiro – Centro de Tradições Gaúchas utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, o CONVENENTE, obrigado a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestor do presente convênio, o Senhor FERNANDO LOSADO DOS SANTOS, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O Galpão Campeiro – Centro de Tradições Gaúchas deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, **em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE JUNHO DE 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

PAULO ROBERTO PEREIRA
Patrão do Galpão Campeiro –
Centro de Tradições Gaúchas

RODRIGO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo

FERNANDO LOSADO DOS SANTOS
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____

_____